

PORTARIA Nº 02 /2019

DE 07 de Janeiro de 2019 .

Institui a Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Municipal Dr. Arquimedes Vieira de Brito. O Secretário Municipal de Saúde, EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 008/2017, de 03 de Janeiro de 2017, Considerando o disposto pela Resolução CFM nº 2.171/2017, Resolução CFM nº 1897/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Revisão de Prontuários e Óbitos do Hospital Municipal de Posse -GO, Dr. Arquimedes Vieira de Brito, com a finalidade de:

- I - Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:
- a) Identificação do paciente - nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);
 - b) Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;
 - c) Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;
 - d) Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórios a assinatura e o respectivo número do CRM;
 - e) Nos casos de atendimento de emergência, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra Unidade.
- II - Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica, à Direção Técnica da unidade.
- III - Realizar avaliações adicionais com foco em melhoria contínua e qualidade, de interesse da Gerência Hospitalar, como:

a) Realização da rotina de avaliação amostral dos prontuários, seguindo um calendário de rotação das clínicas definido pela Gerência Hospitalar, ou avaliações excepcionais que se fizerem necessárias;

b) Realização da rotina de avaliação do acompanhamento pós-operatório realizado no UHP;

IV - Realizar a análise dos prontuários dos pacientes que vieram a óbito através de:

a) Estratificação e registro de dados de gravidade clínica à Internação, bem como impacto de procedimentos cirúrgicos e idade;

b) Anotação de resumo do caso;

c) Classificação e tipificação das causas e circunstâncias do óbito;

d) Registro de eventos adversos e anomalias associadas à internação em análise;

e) Verificação e registro da adequação do preenchimento do prontuário médico/hospitalar, de acordo com o item I, bem como do acompanhamento pós-operatório.

Art. 2º - A Comissão de Revisão de Óbito fica subordinada tecnicamente à Gerência Hospitalar, em relação à qual realizará as seguintes atividades:

I - Dar suporte de informações para decisão da Gerência Hospitalar do UHP, em relação ao preenchimento dos prontuários médicos segundo a Resolução do CFM 1638/02;

II - Diagnóstico da adequação do preenchimento dos prontuários de óbitos seguindo os itens da mesma Resolução

III - Apresentação de relatório consolidado à Gerência Hospitalar por período e por clínicas responsáveis;

IV - Participação em reuniões por orientação da Gerência Hospitalar, de rotina ou extraordinárias;

V - Participar em atividades correlatas designadas pela Gerência Hospitalar. Parágrafo Único - Deverá a Gerência Hospitalar prestar suporte administrativo à CRO/UHP para as atividades previstas nesta Portaria.

Art. 3º - Ficam designados para compor a CRO/UHP os Profissionais:

- Presidente: **Diego Mendoza Gouveia** (médico CRM GO 19779)
- Vice-Presidente: **Waldemar Chrysostomo Carazzal** (medico CRM GO 18620)
- Suplente médico: **Danillo Jose Brandão Carneiro** (medico CRM 28306 BA)
- Suplente médico: Variável de acordo com a disponibilidade e rotatividade
- Secretária: **Lisley dos Santos Farah Machado** (Enfermeira COREN GO 242.733)
- Membro titular: **Sâmara Guariz Ferreira** (Enfermeira COREN GO 522.756)
- Suplente Enfermeiro: Variável de acordo com a disponibilidade e rotatividade.
- Representante Farmácia: **Jayne Barbosa de Souza** (Farmacêutica CRF- GO -14758)

- Representante Núcleo de Vigilância Epidemiológica: **Erlany Maria S. Araujo Stefanello** (Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica)
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Lidiane de Oliveira Martins** (Superintendente de Saúde).

Art. 4º - Durante a execução dos trabalhos da Comissão de Revisão de Óbito os servidores designados no artigo 3º cumprirão a tarefa básica nas atividades da referida Comissão, devendo apresentar à Gerência Hospitalar relatório mensal, circunstanciado da atividade realizada, bem como os relatórios gerenciais até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a as disposições em contrario.

Registre-Se

Publique -Se

Cumpra-Se

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde , aos 07 (sete), dias do mês de Janeiro de 2019.



Edgar Henrique dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 008/2017